

BLUECAP RENDA LOGÍSTICA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII

CNPJ nº 35.652.060/0001-73

FATO RELEVANTE

O **BLUECAP RENDA LOGÍSTICA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**, fundo de investimento imobiliário constituído sob a forma de condomínio fechado, de acordo com a Lei nº 8.668, de 25 de junho de 1993, conforme em vigor, e a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme em vigor (“**Instrução CVM 472**”), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“**CNPJ**”) sob o nº 35.652.060/0001-73 (“**Fundo**”), neste ato representado por seu administrador **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar (parte), inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23 (“**Administrador**”), serve-se do presente para comunicar aos cotistas e ao mercado em geral o quanto segue:

- (i) em continuidade ao Fato Relevante divulgado em 02 de dezembro de 2020 pelo Fundo, informamos que o Fundo, por recomendação da Gestora (conforme abaixo definida), nessa data, retomou perante a CVM a análise do pedido de registro da 2ª (segunda) emissão de Cotas do Fundo, com oferta a ser realizada nos termos da Instrução CVM 400 (conforme abaixo definido), a qual teve sua interrupção requerida, pelo período de 60 (sessenta) dias úteis, findos nesta data, e obteve seu deferimento pela CVM nos termos do Ofício nº 429/2020/CVM/SRE/GER-1, datado de 30 de novembro de 2020 (“**Interrupção da Oferta 400**”), observado que o Fundo, por recomendação da Gestora, optou por seguir com uma nova oferta relativa à 2ª (segunda) emissão de Cotas do Fundo, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme em vigor (“**Oferta 476**”), durante a Interrupção da Oferta 400. Desse modo, em razão da Oferta 476, a retomada da análise do pedido de registro passa a referir-se a “3ª (Terceira) Emissão” e não mais a “2ª (Segunda) Emissão”, que foi objeto da Oferta 476, com as características a seguir indicadas;
- (ii) nos termos do artigo 17 do regulamento atualmente em vigor do Fundo, conforme o “*Instrumento Particular da Administradora do Bluecap Renda Logística Fundo de Investimento Imobiliário - FII*” (“**Regulamento**”) e consoante a recomendação prévia feita pela **BLUECAP GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pequetita, nº 145, Sala 71, parte, inscrita no CNPJ nº 22.982.196/0001-08, na qualidade de gestora da carteira do Fundo (“**Gestora**”), o Administrador aprovou, nesta data, por meio de ato próprio (“**Ato do Administrador**”), a realização da 3ª (terceira) emissão de cotas do Fundo (“**Emissão**”), de inicialmente, até 2.255.359 (dois milhões, duzentas e cinquenta e cinco mil e trezentas e cinquenta e nove) cotas (“**Novas Cotas**”), sem considerar o montante correspondente às Novas Cotas do Lote Adicional, todas nominativas e escriturais, em série e classe únicas, com preço de emissão de R\$ 107,30 (cento e sete reais e trinta centavos) cada (“**Preço de Emissão**”) acrescido do custo unitário de distribuição destinado a arcar com os custos unitários da presente Emissão, no valor de R\$ 4,52 (quatro reais e cinquenta e dois centavos) por Nova Cota subscrita, a ser pago pelos Investidores e Cotistas que subscreverem as Novas Cotas (“**Custo Unitário de Distribuição**”), perfazendo o montante total de R\$ 111,82 (cento e onze reais e oitenta e dois centavos) por Nova Cota (“**Preço de Subscrição**”), as quais serão objeto de distribuição pública primária, realizada nos termos da Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme em vigor

(“**Instrução CVM 472**”), da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme em vigor (“**Instrução CVM 400**”) e demais leis e regulamentações aplicáveis (“**Oferta**”), perfazendo a Oferta o valor total de, inicialmente, até R\$ 242.000.020,70 (duzentos e quarenta e dois milhões e vinte reais e setenta centavos) (“**Valor Total da Emissão**”), a ser acrescido do Custo Unitário de Distribuição, sendo que o Valor Total da Emissão poderá ser **(i)** aumentado em virtude do exercício da Opção de Lote Adicional; ou **(ii)** diminuído em virtude da Distribuição Parcial, desde que observada a Captação Mínima da Oferta. Nos termos do Regulamento, será assegurado aos Cotistas, cujas Cotas estejam integralizadas na data de divulgação a ser oportunamente indicada nos documentos da Oferta, o Direito de Preferência na subscrição das Novas Cotas inicialmente ofertadas, na proporção do número de Cotas de sua titularidade, conforme aplicação do fator de proporção para subscrição de Novas Cotas de acordo com os documentos a serem divulgados, de acordo com o cronograma da Oferta. As demais principais características da Emissão e da Oferta constam do suplemento anexo ao Ato do Administrador;

- (iii) o Preço de Emissão poderá ser atualizado, sendo que, neste caso, será informado aos Cotistas e aos potenciais Investidores através de fato relevante divulgado em até 5 (cinco) dias úteis antes do término do Período de Exercício do Direito de Preferência (conforme definido no Prospecto) (“**Fato Relevante de Atualização de Preço**”), pelo preço equivalente à média de fechamento do valor de mercado da Cota do Fundo no período compreendido entre os 5 (cinco) dias de fechamento imediatamente anteriores à data de divulgação do Fato Relevante de Atualização de Preço, sendo certo que o Preço de Emissão apenas poderá ser atualizado uma vez (“**Preço de Emissão Atualizado**”). Caso o Preço de Emissão não seja atualizado, os Cotistas e potenciais Investidores serão informados a respeito da manutenção do Preço de Emissão através do Fato Relevante de Atualização de Preço. Caso o Preço de Emissão seja atualizado, os Cotistas que não tiverem o interesse em exercer o Direito de Preferência em relação ao Preço de Emissão Atualizado poderão cancelar as suas ordens para exercício do Direito de Preferência até o término do Prazo para Exercício de Direito de Preferência, por meio de seu respectivo agente de custódia, observados os prazos e os procedimentos operacionais da B3 e da Instituição Escrituradora, conforme o caso, sendo que o prazo para cancelamento de ordens para exercício do Direito de Preferência não será inferior a 5 (cinco) dias úteis;
- (iv) caso atualizado o Preço de Emissão, este será o aplicado na Data de Liquidação do Direito de Preferência, bem como na Data de Liquidação da Oferta, sendo certo que os Cotistas e os Investidores da Oferta integralizarão as Novas Cotas pelo mesmo Preço de Emissão, nas respectivas datas de liquidação, em estrita observância a regulamentação aplicável;
- (v) por meio do Ato do Administrador, foi aprovada a contratação do **BANCO BTG PACTUAL S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, constituída sob a forma de sociedade anônima, com estabelecimento na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar (parte), CEP 22250-040, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“**CNPJ**”) sob o nº 30.306.294/0001-45, na qualidade de instituição intermediária líder da Oferta (“**Coordenador Líder**”), para realizar a Oferta sob regime de melhores esforços de colocação, sendo certo que a remuneração do Coordenador Líder será arcada exclusivamente pelo Custo Unitário de Distribuição, nos termos do item 6.3.9 do Ofício-Circular/CVM/SIN/Nº5/2014. A Oferta contará, ainda, com

determinadas instituições intermediárias autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, convidadas a participar da Oferta (“**Coordenadores Contratados**” e “**Corretoras Consorciadas**”, em conjunto com o Coordenador Líder, “**Instituições Participantes da Oferta**”), exclusivamente, para efetuar esforços de colocação das Novas Cotas da Emissão, conforme a ser previsto nos documentos da Oferta; e

- (vi) nos termos do artigo 18, inciso I, do Regulamento, o Preço de Subscrição, incluindo o Preço de Subscrição Atualizado, foi aprovado por meio da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas instalada e Suspensa em 04 de setembro de 2020, reinstalada e concluída em 08 de setembro de 2020, cuja ata foi devidamente registrada perante ao 1º Ofício do Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro, em 09 de setembro de 2020, sob o nº 1935388 (“**Assembleia Preço de Emissão**”), a qual foi re- ratificada nesta data, por meio do Ato do Administrador, passando todas suas referências à “*2ª (Segunda) Emissão*” a serem lidas como “*3ª (Terceira) Emissão*”.

A OFERTA AINDA NÃO FOI OBJETO DE REGISTRO NA CVM, SERVINDO O PRESENTE FATO RELEVANTE APENAS PARA DIVULGAR A SUA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO ATO DO ADMINISTRADOR. OS TERMOS DA OFERTA DESCRITOS NO ANEXO I AO ATO DO ADMINISTRADOR ESTÃO SUJEITOS À COMPLEMENTAÇÃO E CORREÇÃO, AS QUAIS, CASO OCORRAM, SERÃO INCORPORADAS NOS DOCUMENTOS DA OFERTA QUE SERÃO COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DOS INVESTIDORES DURANTE O PERÍODO DE DISTRIBUIÇÃO.

ESTE COMUNICADO NÃO DEVE, EM QUALQUER CIRCUNSTÂNCIA, SER CONSIDERADO COMO UMA RECOMENDAÇÃO DE INVESTIMENTO OU DE SUBSCRIÇÃO DAS NOVAS COTAS DA EMISSÃO. ANTES DE TOMAR A DECISÃO DE INVESTIMENTO NAS NOVAS COTAS DA EMISSÃO QUE VENHAM A SER DISTRIBUÍDAS NO ÂMBITO DA OFERTA, É RECOMENDÁVEL QUE OS POTENCIAIS INVESTIDORES LEIAM O REGULAMENTO DO FUNDO E O PROSPECTO DA OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”, E FAÇAM A SUA PRÓPRIA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO FUNDO, DE SUAS ATIVIDADES E DOS RISCOS DECORRENTES DO INVESTIMENTO NAS NOVAS COTAS DA EMISSÃO.

São Paulo, 22 de fevereiro de 2021.

BLUECAP RENDA LOGÍSTICA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII
(por seu administrador **BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM**)